



LEI Nº 2.242 de 07 de Outubro de 2022.

Ementa: Inclui o Dia Municipal da Cavalgada do Poeta e Atividades Equestres em Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Cavalgada do Poeta no Município de Casimiro de Abreu, a ser celebrado no dia 15 de setembro.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da Cavalgada do Poeta, com o objetivo de celebrar os eventos populares de cavalgada e atividades equestres em Casimiro de Abreu.

Art. 3º - Para realização das atividades descritas no artigo anterior, poderão ser realizadas parcerias com Associações ou Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO